

---

**Política de**

**Compra e Venda de Valores Mobiliários**



---

**Última versão: Fev/2022**  
**Versão vigente: Jan/2023**

## SUMÁRIO

I. Objetivo.....	2
II. A quem se aplica?.....	2
III. Revisão e Atualização.....	3
IV. Princípios e Obrigações.....	3
V. Regras Gerais.....	4

## I. **Objetivo**

O objetivo da presente “Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários” é definir as regras, procedimentos e restrições para os investimentos pessoais dos Colaboradores da GESTORA, bem como para os investimentos realizados pela própria GESTORA, visando evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na GESTORA, (ii) entre as posições proprietárias da GESTORA e as de seus clientes/fundos sob sua gestão.

Adicionalmente, a presente Política visa coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela GESTORA.

## II. **A quem se aplica?**

Sócios, diretores e empregados que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (“Colaboradores”).

Estão também sujeitos a esta Política as pessoas ligadas aos Colaboradores e sobre os quais exerçam influência, assim entendidos os pais, filhos, irmãos, cônjuge ou companheiro(a), e as pessoas jurídicas e/ou fundos de investimento que detenham participação relevante.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade à Diretoria de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

### **III. Revisão e Atualização**

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário, em função de mudanças legais, regulatórias, ou autorregulatórias, ou se assim entender a GESTORA.

### **IV. Princípios e Obrigações**

É vedada a prática de quaisquer das seguintes operações por qualquer dos Colaboradores da GESTORA:

- Realizadas com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações realizadas em nome próprio do Colaborador e as realizadas no exercício de suas funções na GESTORA;
- Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da GESTORA, ou pela carteira própria da GESTORA;
- Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (interpostas pessoas);
- Que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;

- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- Investimentos nos setores em que os fundos geridos pela GESTORA invistam, com exceção a investimentos realizados nos próprios fundos da GESTORA.

## V. Regras Gerais

A compra e venda de valores mobiliários é permitida desde que não caracterize (i) a utilização de informação material e não pública, bem como (ii) conflito de interesse. Para fins do disposto neste Capítulo, entende-se por operações que envolvam conflito de interesses aquelas em que o Colaborador (incluindo seu respectivo cônjuge e dependentes) seja susceptível de obter um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento de um cliente atual ou potencial ou, ainda, da própria GESTORA, ou por informações obtidas em decorrência de atividades desempenhadas na GESTORA, ou investimento nos setores investidos pelos fundos geridos pela GESTORA.

Toda a compra e venda de valores mobiliários realizada pelos Colaboradores e/ou por pessoas a eles ligadas deverá ser informada, pessoalmente, ao diretor responsável, a quem caberá acompanhar os investimentos informados pelos Colaboradores e – nos casos em que, no seu entender, houver fundada suspeita de utilização de informação material e não pública e/ou de situação que caracterize conflito de interesses – submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance, Legal e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Os Colaboradores poderão investir livremente em outros segmentos que não aqueles em que a GESTORA, os Fundos de Investimento por ela geridos, ou as sociedades investidas por tais Fundos de Investimento atuem.

Com relação ao segmento em que a GESTORA, os Fundos de Investimento por ela geridos, ou as sociedades investidas por tais Fundos de Investimento atuem, o investimento dos Colaboradores deverá se realizar nos Fundos de Investimento geridos pela Arien (uma vez atendidas as regras para tanto, especialmente de *suitability*), ressalvada a possibilidade de investimento em outra classe ou perfil de ativo. Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela GESTORA ou por terceiros são livres.

As regras descritas acima não se aplicam a:

- vendas de posições já detidas (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e
- compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debentures, etc.).

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

A compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros, é considerada *insider trading*. Esta prática é proibida a qualquer membro da GESTORA, seja agindo em benefício próprio, da GESTORA, de fundo administrados pela GESTORA e/ou de terceiros.